

CNPJ: 18.243.261/0001-06

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO				
PROCESSO	INEXIGIBILIDADE	CREDENCIAMENTO		
37/2025	11/2025	04/2025		
VALOR TOTAL R\$ 420.000,00	DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS:  15/04/2025 às 17:30 horas			

**LOCAL:** Rua Farmacêutico João de Paula Rodrigues, n. 210, centro - Prefeitura Municipal - Sala do Setor de Licitações.

O MUNICIPIO DE SERRANIA/MG torna público, para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, a partir DAS 08:00H DO DIA 13 DE MARÇO DE 2025 ATÉ ÁS 17:30 HORAS DIA 15 DE ABRIL DE 2025, no Setor de Licitações situada a Rua Farmacêutico João de Paula Rodrigues, n.º 210, centro, Serrania/MG, prédio da Prefeitura Municipal, para fins de CREDENCIAMENTO, de prestação de serviços de tratamento de dependência química e transtornos mentais em regime de internação, em conformidade com o art. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme normas previstas neste instrumento convocatório e seus anexos.

#### 1. OBJETO

1.1. Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de tratamento de dependência química em regime de internação, para a usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, em estado de vulnerabilidade social, voluntária e involuntária pelo período de 06 (seis) meses cada internação, podendo variar conforme quadro clínico.

#### 2. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

2.1. Os interessados no credenciamento de que trata este edital deverão apresentar ao Agente de Contratação, devidamente nomeado pela portaria n.º 066 de 20 de janeiro de 2025, requerimento próprio, acompanhado dos seguintes documentos:

#### 2.1.1. DA HABILITAÇÃO FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;
- c) comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional:
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943".

CNPJ: 18.243.261/0001-06

#### 2.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia do Registro comercial, no caso de empresa individual ou; Cópia do Ato constitutivo, estatuto, contrato social e alterações em vigor ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;
- b) Cópia do Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### 2.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- a. Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuído da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública; **OU**
- b. A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

#### 2.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a. Alvará Sanitário;
- b. Alvará de funcionamento:
- c. CNES do Estabelecimento:
- d. Certificado de regularidade da instituição no conselho de classe competente (COREN, CRM, etc), quando aplicável.
- e. Certificado de regularidade dos responsáveis técnicos nos respectivos conselhos de classe.

#### 2.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a. Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal. (Modelo anexo IV);
- b. Declaração de atendimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (modelo anexo V).
- c. Solicitação de Credenciamento (modelo anexo III)
- 2.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

#### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Estarão credenciados todos os licitantes que cumprirem as condições de habilitação estipuladas na cláusula segunda deste Edital.

CNPJ: 18.243.261/0001-06

#### 4. HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

- 4.1. Serão descredenciados os licitantes que:
- a) Descumprirem quaisquer das cláusulas estipuladas no Termo de Credenciamento a ser celebrado.
- b) Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.

#### 5. DOS IMPEDIMENTOS

- 5.1. Não poderão ser credenciadas empresas declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública ou suspensas temporariamente pela Administração Municipal.
- 5.2. É vedado a participação de empresas em consórcio.

#### 6. DO RECURSO

- 6.1. Contra o deferimento ou indeferimento do credenciamento, caberá recurso dirigido, por intermédio da comissão julgadora do credenciamento, após juízo de reconsideração, ao Secretário Municipal de Administração Pública.
- 6.2. O recurso, sob pena de inadmissibilidade, deverá ser interposto no prazo de 03 (tres) dias úteis contados da decisão recorrida.
- 6.3. Para efeitos de contagem do prazo previsto no item anterior, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.
- 6.4. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia que não houver expediente na repartição competente ou se este se encerrar mais cedo do que de costume.

#### 7. DA HOMOLOGAÇÃO

- 7.1. A 1ª homologação dar-se-á imediatamente a partir do 1° credenciamento.
- 7.1.1. Os demais deferimentos de credenciamento serão submetidos à homologação pela Secretaria de Administração Pública, no último dia útil de cada mês.

#### 8. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. Os credenciados receberão pela prestação dos serviços os valores descritos no anexo II deste edital.
- 8.2. Os credenciados atenderão o Município em sistema de rodízio, mediante prévia solicitação das Secretarias Municipais.
- 8.3. A administração pública receberá o rodízio em ordem cronológica de credenciamento.

#### 9. DA RESCISÃO

9.1. O presente TERMO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CNPJ: 18.243.261/0001-06

#### 10. DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

10.1. As despesas correspondentes à realização Da contratação correrão à conta da dotação orçamentária, do Orçamento geral da Prefeitura Municipal de Serrania, para o exercício de 2025: Projeto: 10.302.0008.2.075 - Manutenção das atividades assistência médica hospital e ambulatorial. Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1500 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica. Ficha 339/2025.

#### 11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legitima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.
- 11.2. Os esclarecimentos quanto ao Edital poderão ser solicitados ao Agente de Contatação até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a entrega da documentação, devendo ser protocolado no serviços de protocolo dessa prefeitura ou no seguinte e-mail: licitacao@serrania.mg.gov.br.
- 11.3. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas para endereço eletrônico indicado no subitem 11.2 em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a entrega da documentação.
- 11.4. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas para o e-mail mencionado no subitem 11.2.
- 11.5. Caberá a Autoridade Superior competente decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data do seu recebimento, limitado ao último dia anterior à data da entrega da documentação.
- 11.6. As respostas às solicitações de esclarecimentos serão disponibilizadas no site <a href="https://www.serrania.mg.gov.br">https://www.serrania.mg.gov.br</a> no campo "esclarecimento", no link correspondente a este edital, link Licitações, ficando acessíveis a todos os interessados.
- 11.7. Acolhida a impugnação, será alterado o Edital e novamente publicado.
- 11.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

#### 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <a href="https://www.serrania.mg.gov.br">https://www.serrania.mg.gov.br</a> bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 11.2. O não cumprimento das normas estabelecidas neste edital e seus anexos serão aplicadas as penalidades previstas neste Edital.

#### 12. RELAÇÃO DE ANEXOS

Anexo I – Minuta de Contrato;

Anexo II - Tabela Única de Preços;

Anexo III - Solicitação de Credenciamento;

Anexo IV – Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento as Exigências de Reserva de Cargos para Pessoa

CNPJ: 18.243.261/0001-06

com Deficiência e para Reabilitado da Previdência Social;

Anexo VI – Termo de Referência;

Anexo VII – ETP;

Anexo VIII – Mapa de Riscos.

Serrania, 12 de março de 2025

Rodrigo Silva Cândido Diretor do Departamento de Administração.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA CNPJ: 18.243.261/0001-06

#### **ANEXO I - MINUTA CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SERRANIA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE SERRANIA**, por intermédio da Prefeitura Municipal, sediada Rua Farmacêutico João de Paula Rodrigues, n. 210, centro, CNPJ n.º 18.243.261/0001-06, aqui denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Alexandra Maria de Oliveira Dias Bueno**, CPF: ..., brasileira, domiciliada nesta cidade de Serrania, e, de outro lado, a empresa........., inscrita no CNPJ sob nº , com sede na ......., simplesmente denominado de **CREDENCIADA**, ajustam o presente Termo de Credenciamento, que será executado de forma indireta, em conformidade com o art. 74, IV e 79, I da Lei nº Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, têm entre si, em decorrência da Processo n.º .../2024, Credenciamento nº .../2024, ratificada em .../.../, e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Pelo presente instrumento, credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de tratamento de dependência química e transtornos mentais em regime de internação, para cumprimento de demandas judiciais de internação compulsória para tratamento de dependência química a usuários do Sistema Único de Saúde SUS, pelo período de 06 (seis) meses cada internação, podendo variar conforme quadro clínico, conforme especificações do edital e seus anexos, mapa de apuração, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - O PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela prestação dos serviços, a Contratada receberá os seguintes valores:

ITEM	QT DE	UNI. MED.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	300		Prestação de serviços para tratamento de dependência química, em regime de internação, para adultos/menores do sexo masculino e feminino. (voluntário e involuntário).		

RANIA 1938

CNPJ: 18.243.261/0001-06

- a. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de (15) quinze dias corridos em favor da MPEs e (30) trinta dias corridos para as médias e grandes empresas, da data do recebimento definitivo, com base nas Notas(s) Fiscais (is), devidamente conferidas e aprovadas pelo Contratante.
- b. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.
- c. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.
- d. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.
- e. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.
- f. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- q. É vedado ao Contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- h. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de (15) quinze dias corridos em favor da MPEs e (30) trinta dias corridos para as médias e grandes empresas, da data do recebimento definitivo, com base nas Notas(s) Fiscais (is), devidamente conferidas e aprovadas pelo Contratante.
- i. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.
- j. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.
- k. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.
- Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.
- m. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- n. É vedado ao Contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- o. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.



CNPJ: 18.243.261/0001-06

#### CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA, PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a. O Contratante deverá realizar a remoção do paciente no domicílio em veículo do tipo ambulância simples ou outro, acompanhada de profissional do município, em ação conjunta com o CRAS do município.
- b. No estabelecimento deverá dispor de alojamento, cama, roupas de banho e banheiro para a paciente e ofertar pelo menos 04 refeições diárias.
- c. O acompanhamento da paciente deverá ser realizado por equipe técnica multidisciplinar que elaborará e discutirá Projeto Terapêutico Singular para melhor condução do tratamento.
- d. Enviar, sempre que solicitado, relatórios de acompanhamento interno.
- e. Permitir a visita de familiares, quando estes solicitarem.
- f. Os serviços iniciarão imediatamente a partir da comunicação do Município, sendo emitida a primeira ordem de fornecimento para remoção e cada 30 dias de permanência a ordem de fornecimento da institucionalização da paciente.
- g. Quando da alta da paciente, o município deverá conduzir o mesmo de volta ao domicílio de origem.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

4.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

#### 5.1. Da Contratada

- a. Prestar diretamente os serviços, vedada a terceirização, salvo no caso de exames laboratoriais ou outro procedimento clínico subsidiário inerente à terapêutica adotada;
- b. Manter regime de internação por 24 horas ininterruptas durante o período de tratamento;
- c. Manter equipe multidisciplinar, garantindo equipe de enfermagem 24 horas por dia;
- d. Possuir condições de atender pacientes pós crise/surto, oferecendo condições de se manter fora da tutela da comunidade terapêutica para prosseguimento no ambulatório;
- e. Oferecer tratamento considerando a ocorrência de comorbidades seja psiquiátrica ou dos sintomas decorrentes do uso de substâncias psicoativas;
- f. Fornecer os medicamentos específicos ao tratamento de transtornos mentais e da dependência de substâncias psicoativas;
- g. Realizar, durante a internação, exames complementares que forem necessários;
- h. Prestar assistência clínica e médico psiquiátrico sempre que necessária;
- i. Garantir a troca de informações entre os integrantes da comunidade terapêutica e a Secretaria Municipal de Saúde;

GERRANIA 1930

CNPJ: 18.243.261/0001-06

- j. Fornecer atendimento psicoterápico aos pacientes;
- k. Promover a orientação multiprofissional à família do paciente;
- I. Sujeitar-se à fiscalização dos serviços realizada pela Secretaria Municipal de Saúde;
- m. Atender à solicitação de internação, a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;
- n. Promover, sempre que necessário, a adequada remoção do paciente, quando de intercorrências médicas:
- o. Fornecer relatórios sobre o desenvolvimento do tratamento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
- p. O prazo de internação deverá corresponder ao estabelecido pela equipe médica responsável pelo paciente, em comum acordo com a Secretaria Municipal de Saúde, podendo o prazo ser alterado, se necessário, conforme a reversibilidade ou não do quadro de doença que motivou a internação. As alterações nos prazos serão determinadas em conjunto com avaliação médica e/ou da equipe interdisciplinar da comunidade terapêutica referenciada e Secretaria Municipal de Saúde.
- q. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis;
- r. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendida as exigências legais pertinentes, tais como: trabalhistas, sociais, tributáveis, previdenciárias fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada;
- s. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço, impostos, taxas, contribuições fiscais previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no edital;
- t. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena, de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;
- u. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório desse contrato.

#### 5.2. Da Contratante:

- a. Prestar suporte no atendimento médico, disponível na rede municipal, necessário aos internos por ela encaminhados.
- b. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência.
- c. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- e. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos

CNPJ: 18.243.261/0001-06

neste Termo de Referência.

- f. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- g. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- h. Notificar a CONTRATADA/DETENTORA, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários e determinando prazo para a correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- i. Efetuar o transporte de ida para o tratamento e de retorno após a finalização do mesmo para a sede do município.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ter data de validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, desde que mais vantajoso para o município.
- 6.2. A revisão dos preços observará a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.3. O equilíbrio econômico-financeiro será efetuado com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas deste Termo correrão as contas das dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2025 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

Projeto: 10.302.0008.2.075 - Manutenção das atividades assistência médica hospital e ambulatorial. Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1500 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica. Ficha 339/2025.

#### CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 8.1. A Prefeitura se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto desta licitação;
- 8.2. Somente serão reconhecidas como alterações de serviço, aquelas autorizadas pela Administração, por escrito.

#### CLÁUSULA NONA - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

9.1. Atuarão na fiscalização do Contrato:

#### **GESTOR DO CONTRATO:**

Nome: Rodrigo de Oliveira Santos

Cargo: Diretor Municipal de Saúde



GRRANIA 100

CNPJ: 18.243.261/0001-06

#### FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Paulo Sérgio de Sousa

Cargo: Diretor Municipal do Departamento de Desenvolvimento Social.

9.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico- financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

9.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

9.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei N.º 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

10.1. A recomposição do preço do contrato observará a Lei 14.133/2021.

10.2. Os reajustes e repactuações serão efetuadas com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento é de doze meses a contar do mês de assinatura deste contrato.

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES:

11.1 O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

CNPJ: 18.243.261/0001-06

12.1. O presente TERMO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

#### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente CONTRATO importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial.
- 13.2. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.
- 13.3. A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.
- 13.4. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Chamamento Público nº \*\*/2025, fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos.
- 13.5. Fica eleito o foro da Comarca de Alfenas, para a solução de qualquer litígio oriundo do presente contrato.
- 13.6. E por estarem assim, justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito, comprometendo-se a cumpri-lo, em todas as cláusulas e condições.

		Serrania, 12 de março de 2025
	Municipio de Serrania  Contratante	
	Credenciada	
Testemunhas:		



#### ANEXO II - TABELA ÚNICA DE PREÇOS

Os preços que a Administração se propõe a pagar pela prestação dos serviços, objeto deste credenciamento, são os seguintes:

ITEM	QTDE	UNI. MED.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	300		Prestação de serviços para tratamento de dependência química, em regime de internação, para adultos/menores do sexo masculino e feminino. (voluntário e involuntário).		

Valor Total Estimado: R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

Serrania, 12 de março de 2025

Rodrigo Silva Cândido Diretor do Departamento de Administração.



CNPJ: 18.243.261/0001-06

#### ANEXO III - SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

(Razão Social):,	(CNPJ). (Endereço): Rua	, solicita à Prefeitura Municipal de
Serrania o Credenciamento	para prestar os seguintes serviços:	

ITEM		MED.	3	UNIT.	VALOR TOTAL
1	300		Prestação de serviços para tratamento de dependência química, em regime de internação, para adultos/menores do sexo masculino e feminino. (voluntário e involuntário).		

Declaramos para os devidos fins que conhecemos e nos submetemos a todas as exigências do edital de credenciamento n.º /2025 e que o estabelecimento possui todas as exigências contidas no anexo VI.

Abaixo os dados pessoais do representante legal com poderes para a assinatura do contrato ofertado pelo proponente, porventura a nossa empresa seja declarada vencedora deste certame:

Representante Legal (Nome Cor	mpleto):		;
( ) Sócio ( ) Procurador *			
Nacionalidade:		;	
Estado Civil:	;		
RG nº:; C	CPF nº:	;	
Telefone:; Celu	ılar:	;	
Endereço eletrônico:		;	
Pagamentos/Dados Bancários:			
Nome do Banco:A	vg:	_C/C:,	
Chave PIX			
Identificação do tipo de chave	( ) Aleatória ( ) (	Celular ( ) CPF/CNPJ	
( ) E-mail			
* A indicação de Procurador es constituída em cartório, para f		à apresentação de uma Procuraç a da proposta.	ão legalmente
Local e data:			
	Assinatura do re	presentante legal	

OBS: emitir preferencialmente em papel timbrado da licitante.



CNPJ: 18.243.261/0001-06

#### ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII

, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal
o (a) Sr (a) e do CPF $n^{\circ}$ e do CPF $n^{\circ}$ ,
<b>DECLARA</b> , para fins do disposto conforme preconizado pelo Art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133, de
1º de abril de 2021, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se
refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo
em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em
serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16
(dezesseis) anos.
Ressalva:
a) emprega menor na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
b) cumpri a cota de aprendiz na forma do artigo 429 e seguintes CLT.
,de 2025
Representante legal

Observação: se a licitante empregar menor, na qualidade de aprendiz a partir de 14 anos, deverá constar na declaração.

CNPJ: 18.243.261/0001-06

# ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

# TIMBRE DA EMPRESA ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO, Nº CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

#### DECLARAÇÃO

A empresa	, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
, DECLARA	, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia
	degradante ou forçado, observando o disposto nos
	5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de ficiência ou para reabilitado da Previdência Social e
· ·	lação, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal nº
3.213, de 24 de julho de 1991.	
	Local, de de 2025
	Representante legal da empresa



CNPJ: 18.243.261/0001-06

#### **ANEXO VI - TERMO DE REFERENCIA**

#### 1. OBJETO

Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de tratamento de dependência química em regime de internação, para a usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, em estado de vulnerabilidade social, voluntária e involuntária pelo período de 06 (seis) meses cada internação, podendo variar conforme quadro clínico..

#### 2. DESCRIÇÃO DETALHADA

ITEM	QTDE	UNI. MED.	DESCRIÇÃO
1	300	nação	Prestação de serviços para tratamento de dependência química, em regime de internação, para adultos/menores do sexo masculino e feminino. (voluntário e involuntário).

**Quantidade Estimada: 300** internações por ano, tendo em média 06 (seis) meses cada internação, podendo variar conforme quadro clínico para o período de 05 anos.

#### 2.1. Descrição dos Serviços:

- 2.1.1. A comunidade terapêutica deverá dispor de equipe técnica composta de no mínimo:
- 2.1.1.1. Coordenador (01): profissional de saúde de nível superior com pós-graduação lato senso (mínimo de 36 horas-aula) ou experiência comprovada de pelo menos 4 (quatro) anos na área de cuidados com pessoas com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, presente diariamente das 7 às 19 horas, em todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados;

Equipe de apoio (02): profissionais de saúde de nível médio, com experiência na área de cuidados com pessoas com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, presentes nas 24 (vinte e quatro) horas do dia e em todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados.

Oferecer atendimento de grupo e individual semanal dos profissionais;

Garantia do acompanhamento das recomendações médicas e/ou utilização de medicamentos, sob critérios previamente estabelecidos, acompanhando as devidas prescrições, ficando a cargo do Serviço a responsabilidade quanto à administração, dispensação, controle e guarda dos

CNPJ: 18.243.261/0001-06

medicamentos:

Garantia de registro no mínimo três vezes por semana das avaliações e cuidados dispensados às pessoas em admissão ou tratamento;

Responsabilidade do Serviço no encaminhamento à rede de saúde, das pessoas que apresentarem intercorrências clínicas e também quando decorrentes ou associadas ao uso ou privação de SPA, como também para os casos em que apresentarem outros agravos à saúde;

A aceitação da pessoa encaminhada por meio de mandado judicial, pressupõe a aceitação das normas e do programa terapêutico dos serviços, por parte do residente;

Os Serviços deverão ter explicitado no seu Programa Terapêutico o tempo máximo de internação, evitando a cronificação do tratamento e a perda dos vínculos familiares e sociais;

Todas as informações a respeito do Programa Terapêutico devem permanecer constantemente acessíveis à pessoa e seus familiares.

#### 2.2. CRITÉRIOS DE ROTINA PARA TRIAGEM:

- Avaliação médica por Clínico Geral;
- Avaliação médica por Psiguiatra;
- Avaliação Psicológica;
- Avaliação familiar por Assistente Social e/ou Psicólogo;
- Realização de exames laboratoriais;
- Estabelecimento de programa terapêutico individual;
- Definição de critérios e normas para visitas e comunicação com familiares e amigos;
- Alta terapêutica, desligamento.

#### 2.3 DO TRANSPORTE DE PACIENTES

2.3.1 O transporte de pacientes para internação deverá ser feito em veículo do tipo ambulância simples ou superior, que permita o transporte do paciente e do profissional da clínica que o acompanhará durante a viagem. O transporte do paciente até a clínica e de retorno ao município após a conclusão do tratamento é de única responsabilidade do contratante.

#### 3. JUSTIFICATIVA:

#### 3.1. Da necessidade

A demanda por serviços de internação de dependentes químicos e pessoas com transtornos mentais é crescente, especialmente em decorrência das determinações judiciais para internação compulsória, que visam garantir a recuperação dos pacientes e a proteção da saúde pública. O tratamento especializado em regime de internação é imprescindível para o sucesso da recuperação desses indivíduos.

Dessa forma, o credenciamento das empresas especializadas se faz necessário para assegurar a continuidade do atendimento à população que depende do SUS, além de cumprir com as determinações legais e judiciais.

O regime de internação proposto tem como objetivo proporcionar um ambiente controlado, com profissionais capacitados e infraestrutura adequada, para que os pacientes possam receber o tratamento necessário para sua recuperação. As internações compulsórias exigem o cumprimento rigoroso das normas estabelecidas para a saúde mental e dependência química, garantindo não só o tratamento, mas também a dignidade e os direitos dos pacientes.

O acompanhamento contínuo e a avaliação dos pacientes serão realizados periodicamente, conforme os parâmetros clínicos estabelecidos.



CNPJ: 18.243.261/0001-06

#### 3.2. Do credenciamento

A regra é a realização de procedimento licitatório para contratação pela Administração Pública, sendo as contratações por dispensa ou inexigibilidade, exceções ao processo licitatório. Dentre as hipóteses de afastamento da licitação, distinguem-se nos seguintes termos: a dispensa depende de expressa permissão legal, figurando na Lei em rol taxativo, já a inexigibilidade é apresentada em rol exemplificativo e acontece sempre que há inviabilidade de competição.

Inicialmente, com fulcro no art.74 da lei nº 14.133/2021, vê-se a inviabilidade de competição uma vez que a demanda do município pode ser perfeitamente distribuída entre todos os fornecedores existentes. É nesse sentido a jurisprudência:

"É regular a utilização do credenciamento em casos cujas particularidades do objeto a ser contratado indiquem a inviabilidade de competição, ao mesmo tempo em que se admite a possibilidade de contratação de todos os interessados e oferecer o mesmo tipo de serviço à Administração Pública." Acórdão 1545/2017- Plenário | Relator: AROLDO CEDRAZ

Nesse raciocínio, os casos típicos de inexigibilidade ocorrem quando existe um único fornecedor ou prestador de serviço que atende aos requisitos de que a Administração precisa.

A modalidade ora adotada (Credenciamento) visa permitir o maior número de prestadores de serviços para reabilitação de toxicômanos, ampliando o leque de participantes, mostrando-se mais atrativa e vantajosa para os interessados, atraindo mais participantes. Importante frisar que existe a necessidade de internação de adultos e adolescentes de ambos os sexos e os estabelecim entos de saúde nem sempre atendem a todos os públicos, o que ao se limitar à contratação de somente um prestador de serviços acarretaria em prejuízo para a Administração Pública Municipal.

Assim, o sistema de credenciamento permite que todos os interessados que atendam às condições de segurança para o transporte de pessoas dentro das normas estabelecidas pelos órgãos de controle competentes possam se cadastrar e prestar os serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde, mostrando-se como medida mais adequada as necessidades da Prefeitura de Serrania.

#### 4. FORMA, PRAZO E LOCAL:

#### 4.1. Forma prazo e local da prestação dos serviços

- a. O contratante deverá realizar a remoção do paciente no domicílio em veículo do tipo ambulância simples acompanhada de profissional da clínica, em ação conjunta com o CRAS do município.
- b. No estabelecimento deverá dispor de alojamento, cama, roupas de banho e banheiro para a paciente e ofertar pelo menos 4 refeições diárias.
- c. O acompanhamento da paciente deverá ser realizado por equipe técnica multidisciplinar que elaborará e discutirá Projeto Terapêutico Singular para melhor condução do tratamento.
- d. Enviar, sempre que solicitado, relatórios de acompanhamento interno.
- e. Permitir a visita de familiares, quando estes solicitarem.
- f. Os serviços iniciarão imediatamente a partir da comunicação do Centro de Atenção Psicossocial do Município, sendo emitida a primeira ordem de fornecimento para remoção e cada 30 dias de permanência a ordem de fornecimento da institucionalização da paciente.
- g. Quando da alta da paciente, o município deverá conduzir o mesmo de volta ao domicílio de



CNPJ: 18.243.261/0001-06

#### 5. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

#### **GESTOR DO CONTRATO:**

Nome: Rodrigo de Oliveira Santos Cargo: Diretor Municipal de Saúde

#### FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Paulo Sérgio de Sousa Cargo: Diretor Municipal Assistencia

- a. Compete ao Gestor de Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termo aditivos, etc.
- b. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.
- c. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- d. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a legislação vigente.

#### 6. DOCUMENTAÇÃO:

#### 6.1. Da habilitação fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;
- c) comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CNPJ: 18.243.261/0001-06

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.".

#### 6.2. Habilitação jurídica

- a) Cópia do Registro comercial, no caso de empresa individual ou;
- b) Cópia do Ato constitutivo, estatuto, contrato social e alterações em vigor ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;
- c) Cópia do Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### 6.3. Qualificação econômico – financeira

- a. Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuído da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do Pregão; OU
- b. A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório.

#### 6.4. Qualificação técnica:

- a. Alvará Sanitário;
- b. Alvará de funcionamento;
- c. CNES do Estabelecimento;
- d. Certificado de regularidade da instituição no conselho de classe competente (COREN, CRM, etc), quando aplicável.
- e. Certificado de regularidade dos responsáveis técnicos nos respectivos conselhos de classe.

#### 6.5. Documentação complementar

- a. Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.
- b. Informações bancárias

#### 7. DAS OBRIGAÇÕES

#### 7.1. Da Contratada

- a. Prestar diretamente os serviços, vedada a terceirização, salvo no caso de exames laboratoriais ou outro procedimento clínico subsidiário inerente à terapêutica adotada;
- b. Manter regime de internação por 24 horas ininterruptas durante o período de tratamento;
- c. Manter equipe multidisciplinar, garantindo equipe de enfermagem 24 horas por dia;
- d. Possuir condições de atender pacientes pós crise/surto, oferecendo condições de se manter fora da tutela da comunidade terapêutica para prosseguimento nos CAPS ou ambulatório;

CNPJ: 18.243.261/0001-06

- e. Oferecer tratamento considerando a ocorrência de comorbidades seja psiquiátrica ou dos sintomas decorrentes do uso de substâncias psicoativas;
- f. Fornecer os medicamentos específicos ao tratamento de transtornos mentais e da dependência de substâncias psicoativas;
- g. Realizar, durante a internação, exames complementares que forem necessários;
- h. Prestar assistência clínica e médico psiquiátrico sempre que necessária;
- i. Garantir a troca de informações entre os integrantes da comunidade terapêutica e a Secretaria Municipal de Saúde;
- j. Fornecer atendimento psicoterápico aos pacientes;
- k. Promover a orientação multiprofissional à família do paciente;
- I. Sujeitar-se à fiscalização dos serviços realizada pela Secretaria Municipal de Saúde;
- m. Atender à solicitação de internação, a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;
- n. Promover, sempre que necessário, a adequada remoção do paciente, quando de intercorrências médicas;
- o. Fornecer relatórios sobre o desenvolvimento do tratamento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
- p. O prazo de internação deverá corresponder ao estabelecido pela equipe médica responsável pelo paciente, em comum acordo com a Secretaria Municipal de Saúde, podendo o prazo ser alterado, se necessário, conforme a reversibilidade ou não do quadro de doença que motivou a internação. As alterações nos prazos serão determinadas em conjunto com avaliação médica e/ou da equipe interdisciplinar da comunidade terapêutica referenciada e Secretaria Municipal de Saúde.
- q. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis;
- r. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendida as exigências legais pertinentes, tais como: trabalhistas, sociais, tributáveis, previdenciárias fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada;
- s. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço, impostos, taxas, contribuições fiscais previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no edital;
- t. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena, de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;
- u. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório desse contrato.
- v. Efetuar o transporte de ida para o tratamento e de retorno após a finalização do mesmo para a sede do município.

#### 7.2. Da Contratante:

a. Prestar suporte no atendimento médico, disponível na rede municipal, necessário aos internos por

CNPJ: 18.243.261/0001-06

ela encaminhados.

- b. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência.
- c. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- e. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.
- f. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- g. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- h. Notificar a CONTRATADA/DETENTORA, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários e determinando prazo para a correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

#### 8. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

8.1. Menor preço estimado pelo município.

#### 9. SANÇÕES APLICÁVEIS:

9.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes deste termo de referência poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei 14133 /21.

#### 10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

- a. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de (15) quinze dias corridos em favor da MPEs e (30) trinta dias corridos para as médias e grandes empresas, da data do recebimento definitivo, com base nas Notas(s) Fiscais (is), devidamente conferidas e aprovadas pelo Contratante.
- b. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.
- c. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.
- d. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.
- e. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias

CNPJ: 18.243.261/0001-06

cabíveis.Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

- f. É vedado ao Contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- g. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de (15) quinze dias corridos em favor da MPEs e (30) trinta dias corridos para as médias e grandes empresas, da data do recebimento definitivo, com base nas Notas(s) Fiscais (is), devidamente conferidas e aprovadas pelo Contratante.
- h. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.
- i. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.
- j. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.
- k. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.
- I. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- m. É vedado ao Contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- n. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

#### 11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 11.1. O contrato deverá ter data de validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, desde que seja vantajoso para o município.
- 11.2. A revisão dos preços observará a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.3. O equilíbrio econômico-financeiro será efetuado com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei.

#### 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária: Projeto: 10.302.0008.2.075 - Manutenção das atividades assistência médica hospital e ambulatorial. Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1500 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica. Ficha 339/2025.

Serrania, 05 de março de 2025.

Marissa Rossi Ferreira Cunha Servidora do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social



CNPJ: 18.243.261/0001-06

#### ANEXO VII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021

#### Da necessidade

# I – Descrição da Necessidade da Contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

A presente contratação visa ao credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de tratamento de dependência química e transtornos mentais em regime de internação, com o objetivo de atender às crescentes demandas do SUS, especialmente no que se refere às internações compulsórias determinadas judicialmente.

A dependência química e os transtornos mentais representam um grave problema de saúde pública, exigindo abordagens terapêuticas adequadas para a reabilitação dos pacientes e sua reinserção social. Nesse contexto, a internação em instituições especializadas se mostra essencial para garantir um tratamento eficaz, proporcionando um ambiente controlado, com acompanhamento profissional qualificado e infraestrutura adequada para cada caso.

Além da necessidade assistencial, o credenciamento das empresas especializadas assegura a continuidade do atendimento à população vulnerável, garantindo o cumprimento das determinações judiciais e normativas sanitárias, bem como promovendo a otimização dos recursos públicos destinados à saúde mental e ao tratamento da dependência química.

Dessa forma, a contratação se justifica pela urgência e relevância da prestação desse serviço, visando ao atendimento humanizado e eficaz aos usuários do SUS, conforme estabelecido no edital e seus anexos, assegurando a transparência e eficiência no uso dos recursos públicos.

#### II - Demonstração da previsão da potencial contratação no plano de contratações anual:

O objeto desta solução consta na listagem do Plano Anual de Contratação da Secretaria Municipal de Saúde enviada à Diretoria de Licitações e Contratos. Assim, uma vez que a demanda advém de determinação judicial.

#### III - Descrição dos requisitos da contratação:

- 3.1 Deverão estar inclusos no valor a ser pago mensalmente para as contratadas, no mínimo, os seguintes serviços:
- Avaliação médica por clínico geral
- Cuidados 24 horas (técnico de enfermagem/cuidadores);
- Atendimento de Enfermagem;
- Atendimento Médico especialidade Psiquiatria;
- Atendimento Psicológico;
- Atendimento por Assistente Social;
- Atendimento Nutricional realizado por nutricionistas e equipe (cozinheiras e cuidadores);
- Terapia Ocupacional;

CNPJ: 18.243.261/0001-06

- Educador Físico;
- Alimentação (6 refeições diárias);
- Lavanderia; Limpeza do ambiente;
- Acompanhamento em situação de urgência/emergência;
- Alta terapêutica/desligamento;
- Transporte em veículo do tipo ambulância para ida ao estabelecimento e retorno do paciente ao domicílio:
- 3.2 O estabelecimento deverá dispor de equipe técnica composta de no **mínimo**:
- a. Coordenador (01): profissional de saúde de nível superior com pós-graduação lato senso (mínimo de 36 horas-aula) ou experiência comprovada de pelo menos 4 (quatro) anos na área de cuidados com pessoas com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, presente diariamente das 7 às 19 horas, em todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados:
- b. Equipe de apoio (02): profissionais de saúde de nível médio, com experiência na área de cuidados com pessoas com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, presentes nas 24 (vinte e quatro) horas do dia e em todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados.
- c. Oferecer atendimento de grupo e individual semanal dos profissionais;
- d. Garantia do acompanhamento das recomendações médicas e/ou utilização de medicamentos, sob critérios previamente estabelecidos, acompanhando as devidas prescrições, ficando a cargo do Serviço a responsabilidade quanto à administração, dispensação, controle e guarda dos medicamentos;
- e. Garantia de registro no mínimo três vezes por semana das avaliações e cuidados dispensados às pessoas em admissão ou tratamento;
- f. Responsabilidade do Serviço no encaminhamento à rede de saúde, das pessoas que apresentarem intercorrências clínicas e também quando decorrentes ou associadas ao uso ou privação de SPA, como também para os casos em que apresentarem outros agravos à saúde;
- g. A aceitação da pessoa encaminhada por meio de mandado judicial, pressupõe a aceitação das normas e do programa terapêutico dos serviços, por parte do residente;
- h. Os Serviços deverão ter explicitado no seu Programa Terapêutico o tempo máximo de internação, evitando a cronificação do tratamento e a perda dos vínculos familiares e sociais;
- i. Todas as informações a respeito do Programa Terapêutico devem permanecer constantemente acessíveis à pessoa e seus familiares.

#### 4.2. Critérios de rotina para triagem:

- Avaliação médica por Clínico Geral;
- Avaliação médica por Psiquiatra;
- Avaliação Psicológica;
- Avaliação familiar por Assistente Social e/ou Psicólogo;
- Realização de exames laboratoriais;

CNPJ: 18.243.261/0001-06

- Estabelecimento de programa terapêutico individual;
- Definição de critérios e normas para visitas e comunicação com familiares e amigos;
- Alta terapêutica, desligamento.
- 3.2 A empresa deverá apresentar a documentação abaixo para realização da contratação:

#### 3.2.1 Da habilitação fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;
- c) comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional:
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.".

#### 3.2.2 Habilitação jurídica

- a) Cópia do Registro comercial, no caso de empresa individual ou;
- b) Cópia do Ato constitutivo, estatuto, contrato social e alterações em vigor ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;
- c) Cópia do Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### 3.2.3 Qualificação econômico – financeira

- a. Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuído da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do Pregão; OU
- b. A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório.

#### 3.2.4 Qualificação técnica:

- a. Alvará Sanitário;
- b. Alvará de funcionamento:
- c. CNES do Estabelecimento;
- d. Certificado de regularidade da instituição no conselho de classe competente (COREN, CRM, etc), quando aplicável.
- e. Certificado de regularidade dos responsáveis técnicos nos respectivos conselhos de classe.



CNPJ: 18.243.261/0001-06

#### 3.2.5 Documentação complementar

- a. Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.
- b. Informações bancárias

#### IV - Estimativas das quantidades a serem potencialmente contratadas:

ITEM	QTDE	UNI. MED.	DESCRIÇÃO
1	300	nação	Prestação de serviços para tratamento de dependência química, em regime de internação, para adultos/menores do sexo masculino e feminino. (voluntário e involuntário).

**Quantidade Estimada: 300** internações por ano, tendo em média 06 (seis) meses cada internação, podendo variar conforme quadro clínico.

#### V - Levantamento de mercado:

- 5.1. Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da SMS.
- 5.2. De acordo com art. 7º, III, a e b, da Instrução Normativa nº 40/2020 SEGES/ME, o levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, bem como realização de consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas para coleta de contribuições.

#### 5.3. Das formas de contratação

- Forma 1 Participação em processos licitatórios compartilhados.
- Forma 2 Adesão às atas de registro de preços com serviços similares.
- Forma 3 Realização de processo próprio para cumprimento de futuras determinações judiciais.

#### 5.4. Da análise

- Forma 1 Não foram realizadas consultas ao município para participação de processos para contratação similar.
- Forma 2 Não foram encontradas atas de registro de preços com serviços similares para adesão.
- Forma 3 Considerando a necessidade da contratação em virtude de futuras demandas judiciais que venham a ser emitidas, é viável a realização de processo de licitação própria, nas formas previstas na lei nº 14.133/2021.



CNPJ: 18.243.261/0001-06

#### Da conclusão

Diante do exposto, ao realizar o processo licitatório, cumpre-se fielmente com o Princípio da Isonomia, da Publicidade dos atos Públicos e maior possibilidade de diálogo com potenciais fornecedores para compreensão das especificidades que podem dificultar contratações futuras. Assim, é possível e mais vantajosa a realização procedimento administrativo pela Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração Pública, de acordo com a Forma 3 desse levantamento de mercado.

#### VI – Estimativa do valor da contratação

- 6.1 Para estimativa do valor foram contatadas as empresas abaixo:
- Clínica Superar
- Fazendo Vitória
- Centro Terapêutico Adonai
- Clínica Recriare
- Centro Terapêutico Recupere
- Centro Terapêutico Renascer
- Centro Terapêutico Emanuel
- Centro Terapêutico Reviver
- 6.1.1 As empresas foram escolhidas através de pesquisa no google.com com os termos "clínica para internação de dependentes químicos" e não manifestaram a cotação para os serviços.
- 6.2 A estimativa do valor da contratação, está sendo baseada no inciso I, II e IV do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, sendo que para o valor unitário, fora utilizado o critério de média aritmética dos valores, conforme art. 6º da IN SEGES/ME nº 65 de 07 de julho de 2021.
- 6.3 O valor da contratação está estimado em R\$ 420.000,00 (QUATROCENTOS E VINTE MIL REAIS).

#### VII - Descrição da solução como um todo:

- 7.1 Pretende-se com a contratação descrita nesse instrumento a contratação estabelecimento para tratamento de dependentes químicos, nos termos indicados no presente ETP.
- 7.2 A necessidade foi demonstrada no item 1 do presente Estudo Técnico Preliminar ETP.
- 7.3 Os requisitos da contratação foram elencados no item 3 do presente ETP.
- 7.4 Foram analisadas as possíveis soluções no item 5 do presente ETP.

#### 7.5 Forma prazo e local da prestação dos serviços

- a. A contratada deverá realizar a remoção do paciente no domicílio em veículo do tipo ambulância simples acompanhada de profissional da clínica, em ação conjunta com o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) do município.
- b. No estabelecimento deverá dispor de alojamento, cama, roupas de banho e banheiro para a paciente e ofertar pelo menos 4 refeições diárias.
- c. O acompanhamento da paciente deverá ser realizado por equipe técnica multidisciplinar que elaborará e discutirá Projeto Terapêutico Singular para melhor condução do tratamento.
- d. Enviar, sempre que solicitado, relatórios de acompanhamento interno.
- e. Permitir a visita de familiares, quando estes solicitarem.

CNPJ: 18.243.261/0001-06

- f. Os serviços iniciarão imediatamente a partir da comunicação do Centro de Atenção Psicossocial do Município, sendo emitida a primeira ordem de fornecimento para remoção e cada 30 dias de permanência a ordem de fornecimento da institucionalização da paciente.
- g. Quando da alta da paciente, o estabelecimento deverá conduzir o mesmo de volta ao domicílio de origem.

#### VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução

8.1. O parcelamento da solução deve ser a regra, de modo que a licitação seja realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

#### IX - Demonstrativos dos resultados pretendidos:

Atender com eficiência e eficácia o cumprimento de decisão judicial, na qual determina que o Município providencie e efetive, às suas expensas, o encaminhamento e a permanência em residência, até quando necessitar, da paciente em unidade de Acolhimento Institucional.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:

Não haverá necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da administração em decorrência da execução do objeto da contratação, não eximindo o dever de fiscalização do serviço de saúde mental do município.

#### XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não existem contratações correlatas ao objeto pretendido.

#### XII - Possíveis impactos ambientais:

A contratada deverá promover práticas de sustentabilidade ambiental, quando da execução dos serviço, utilizando produtos biodegradáveis, atóxicos, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2 economizando energia, gás e água, assim como separar seletividade os resíduos oriundos da prestação dos serviços, nos termos do art. 33 da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resoluções CONAMA.

#### XIII - Declaração de viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

#### **Justificativa**

Diante do apresentado no presente estudo, declaramos a contratação em questão técnica e economicamente viável.

Considerando que existe previsão orçamentária na Lei de Diretrizes Orçamentárias disponível para a contratação desse serviço no exercício corrente;

Que a contratação se alinha as finalidades do órgão e é viável do ponto de vista ambiental, econômico, estratégico conforme demonstra o estudo;



CNPJ: 18.243.261/0001-06

Que as quantidades sugeridas para contratação estão coerentes com a demanda prevista;

Que a relação custo-benefício da contratação é considerada favorável;

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Serrania, 24 de fevereiro de 2025

Rodrigo Oliveira Santos Diretor Departamento de Saúde

CNPJ: 18.243.261/0001-06

#### **ANEXO VIII - MATRIZ DE RISCO**

OBJETO: 1.1. Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de tratamento de dependência química em regime de internação, para a usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, em estado de vulnerabilidade social, voluntária e involuntária pelo período de 06 (seis) meses cada internação, podendo variar conforme quadro clínico.

#### I - INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações continuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, as possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa.

#### II – DEFINIÇÃO DOS IMPACTOS

A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escala da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir.

Descrição dos impactos:

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
Baixo	05
Médio	10
Alto	15

**Baixo**: Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios póscontratuais com vistas a novo planejamento.

**Médio**: Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.

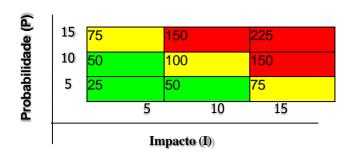
Alto: Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato/ata de registro de preços.

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco.



CNPJ: 18.243.261/0001-06



#### Matriz Probabilidade x Impacto

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoçãodas medidas preventivas.

Se estiver na região amarela, entende-se como médio e na região vermelha, entende-se como nível de risco alto.

Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas.

#### III - ÁREAS ENVOLVIDAS

Departamento de Desenvolvimento Social Departamento de Saúde

#### IV - RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Risco 01: Atraso ou demora na análise interna da conformidade do processo

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Dano: Atraso noprocesso licitatório e na prestação dos serviços

Classificação: Interna. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Revisão, de forma segregada, do processo administrativo interno da SMS a fim de se identificar possíveis falhas e verificação da conformidade com as exigências do processo da Lei 14.133/2021.	Equipe de planejamento da contratação da SMS
Encaminhar autos para análise jurídica respeitando os prazos programados para análise e para a contratação, considerando ainda a vigência do contrato atual.	Secretaria Municipal de Adminsitração Pública
Acompanhamento junto à Secretaria Municipal quanto as fases do processo.	Equipe de planejamento da contratação da SMS

CNPJ: 18.243.261/0001-06

#### Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Realizar planejamento antecipado a fim de realizar a contratação pretendida em tempo hábil.	Secretaria Municipal de Saúde

Risco 02: Falta de clareza na descrição do objeto

Probabilidade: Médio

Impacto: Alto

Dano: Atraso no prazo na celebração do contrato e em eventual cumprimento de decisão judicial

Classificação: Técnica Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Realização de Estudo Técnico Preliminar acurado.	Equipe de planejamento da contratação da SMS
Efetuar levantamento de contratações similares feitas por outros órgãos, consultar sítios da internet, pesquisar em bancos de preços públicos, de modo a buscar o maior númeropossível de fontes.	Equipe de planejamento da contratação e Setor de Compras.

#### Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis	
Realização de Estudo Técnico Preliminar cuja descrição dos requisitos da contratação esteja em conformidade com a usualidade de outras contratações similares de outros orgãos públicos.	Equipe de planejamento da contratação da SMS	

Risco 03: Contratação insuficiente para atendimento da demanda

Probabilidade: Médio Impacto: Baixo

Dano: Atraso na efetivação da contratação e descumprimento de eventual decisão judicial

Classificação: Externa Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
	contratação da SMS e Setor de Compras
preços e prazos factiveis para o mercado.	

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA CNPJ: 18.243.261/0001-06

Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis		
Convocar a próxima empresa classificada paraassumir o	Secretaria Municipal de Administração		
contrato de registro de preços	Pública – Núcleo de Contratos		
Abrir processo de sanção.	Secretaria Municipal de Administração Pública – Núcleo de Contratos		

Risco 04: Desequilíbrio do contrato

Probabilidade: Alto Impacto: Alto

Dano: Interrupção do contrato pelo prestador

Classificação: Interna e Externa

Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis			
Acompanhar a cotação de preços de modo que o valor seja compatível com o pratica atualmente e na ocorrência de fatos supervenientes, observar os requisitos de reequilíbrio contratual.				
Elaborar de forma precisa o valor de referência,por meio de consulta a uma ampla fonte de dados.	Secretaria Municipal de Administração Pública– Diretoria de Licitações e Contratos			

#### Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Acompanhamento do valor do combustível, que pode acarretar em desequilíbrio do contrato.	Equipe de planejamento dacontratação da SMS e Setor de Compras

Risco 05: Apresentação de recurso

Probabilidade: Médio Impacto: Médio

Dano: Atraso na contratação Classificação: Interna e Externa

Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis		
Realizar adequada instrução processual	Equipe de planejamento da contratação da SMS e Secretaria de Administração		
	Pública		

CNPJ: 18.243.261/0001-06

#### Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Análise criteriosa do mérito do recurso para proferir decisão administrativa	Pregoeiro

Risco 06: Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada

Probabilidade: Médio

Impacto: Alto

Dano: Não atendimento ao município

Classificação: Externa Ações de Prevenção:

Ação Pi	reventiva				Responsáveis
	penalidades ão al vigente, por cláusulas contra	•	de to	Referência de	eEquipe de planejamento da contratação da MS

#### Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Aplicar as penalidades previstas no Termo deReferência	Fiscais e gestor do contrato
No caso de atraso superior ao aceitável conforme definição contratual, rescindir o contrato e convocar a próxima empresa classificada	Autoridade competente
Realizar pagamento conforme medição dos serviços	Fiscais e gestor o contrato

Risco 07: Inadimplência fiscal e tributária pela contratada

Probabilidade: Baixo Impacto: Baixo

Dano: Irregularidade da Contratada; atraso nas entregas; rescisão do contrato; potencial criação de passivo

trabalhista para a administração. Classificação: Interna e jurídica

Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Exigência da documentação de regularidade fiscal da Contratada	Fiscal do contrato
Fiscalizar preventivamente e ostensivamente ocumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias	Fiscal e Gestor do contrato

#### Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Suspensão do pagamento até a regularização fiscal	Autoridade competente
Retenção de valores devidos à contratada e pagamento direto - para cumprimento de eventuaisobrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias não satisfeitas	Fiscais e gestor do contrato
Abertura de processo sancionatório	Fiscais e gestor do contrato

Risco 08: Existência de outras contratações prioritárias de contratações

Probabilidade: Alto Impacto: Alto

CNPJ: 18.243.261/0001-06

Dano: Atraso na contratação ocasionando em eventual descumprimento de decisão judicial

Classificação: Interna Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Envio da solicitação em tempo hábil nos termos da IN nº 04/2018 da CGMI.	Equipe de planejamento da SMS

#### Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Obediência às disposições do art. 23 da Lei nº 14.133/2021	Autoridade competente

#### **RELAÇÃO DE RISCOS**

ID	RISCO	Р	I	NÍVEL DE RISCO (Pxl)	CLASSIFICAÇÃO
01	Atraso ou demora na conclusão dos processos	5	15	75	MÉDIO
02	Falta de clareza na descrição do objeto	5	15	75	MÉDIO
03	Recusa da vencedora em assinar o contrato	10	5	50	BAIXO
04	Desequilíbrio do contrato	15	15	225	ALTO
05	Apresentação de Recurso	10	10	100	MÉDIO
06	Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada	10	15	150	ALTO
07	Inadimplência Fiscal e Tributária pela contratada	5	5	25	BAIXO
08	Existência de outras contratações prioritárias de contratações	15	15	225	ALTO

Conforme § 5º do art. 38 da IN SGD/ME nº 1, de 2019, o Mapa de Gerenciamento de Riscos segue assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação.

Serrania, 24 de fevereiro de 2025.

Paulo Sergio de Sousa Diretor Departamento de Desenvolvimento Social